

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

NIRE 35.300.414.284

CNPJ/MF 08.795.211/0001-70

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Ficam os Senhores(as) Acionistas da **MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.** convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de Abril de 2020, às 9:00, na sede da Companhia, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Vale, 356, Galpão 03, Vila Cercado Grande, CEP 06801-010, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019;
- (3) Eleger os membros do conselho de Administração; e
- (4) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o Exercício de 2020.
- (5) Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A, no seu site de Relações com Investidores (<http://www.maestrofrotas.com.br/ri>) a Proposta da Administração contemplando: (i) a ratificação da proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019; (ii) a proposta de eleição dos membros do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020; e (iii)

a proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2020. Adicionalmente, também se encontram à disposição dos Senhores Acionistas: (i) o relatório da administração; (ii) as demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes; estes publicados em 24/03/2020 no jornal “Valor Econômico” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”; bem como (v) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n. os 480/09 e 481/09.

Informações Gerais:

O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral de Acionistas por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a respectiva participação acionária. Sem prejuízo do disposto acima, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos neste dispositivo, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

As decisões da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto se de outra forma previsto na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social ou no Regulamento do BOVESPA MAIS.